**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS TP 002/2018 (3)**

**REF.:** Tomada de Preços Nº 002/2018    
**OBJETO:** O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria para a estruturação de projetos estratégicos do Núcleo de Gestão Estratégica e do Pacto Niterói Contra a Violência; e apoio à implantação do Observatório Municipal de Segurança Pública.

1. **Da amostra**

É correto o entendimento de que não se aplicam as disposições dos itens 8.20, 8.21, 8.22, 8.23 e 8.24 do Edital, que tratam da necessidade da entrega da amostra de um produto pela licitante vencedora, uma vez que o objeto da licitação não reflete uma entrega de produto mas sim uma prestação de serviços técnicos e especializados?

**Resposta:** O entendimento está correto. O edital será retificado para nova publicação.

1. **Do prazo e da apresentação da garantia**

É correto o entendimento de que a licitante deverá apresentar a garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o previsto no item 8.10 do Edital?

**Resposta:** O entendimento está correto. A minuta do contrato será retificada.

1. **Da possibilidade de apresentar Ficha de Registro**

É correto o entendimento de que a comprovação do vínculo empregatício do empregado poderá ser realizada, alternativamente, mediante a apresentação da Ficha de Registro de Empregado, reservada a prerrogativa de omitir a informação salarial do profissional?

**Resposta:** A informação está correta, aceita-se a ficha de registro. O edital será retificado para nova publicação.

1. **Da responsabilização pelos danos**

É correto o entendimento de que a contratada responderá pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros que sejam decorrentes da comprovação de sua culpa ou dolo, nos termos previstos na Cláusula Oitava do Contrato e no art. 70 da Lei Federal n. 8.666/1993?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

1. **Da inspeção**

É correto o entendimento de que a fim de atender ao disposto no parágrafo quarto da Cláusula Sétima do Contrato, a contratada, mediante solicitação da Contratante, caso necessário, providenciará a busca e entrega de todos os documentos e/ou informações relativos à prestação dos serviços contratados para análise da contratante, respeitando, contudo, a confidencialidade das informações e documentos considerados sigilosos de outros clientes da contratada?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

1. **Da qualificação técnica**

É correto o entendimento de que a apresentação de atestados que demonstrem a realização de elaboração de planos estratégicos, modelagem de portfólio de projetos estratégicos para o poder público, com foco em municípios de médio (100 mil a 500 mil habitantes) e grande porte (acima de 500 mil habitantes), serviços de análise e desenvolvimento de indicadores de desempenho e indicadores de risco.; mapeamento e redesenho de processos, e treinamento e capacitação de pessoas em gestão de projetos, atende as exigências da alínea “b”, do item 6.7.1 do Edital?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto.

1. **Do tipo da licitação**

É correto o entendimento de que a modalidade da licitação em questão é Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos do item 4 do Edital?

**Resposta:** Sim, o entendimento está correto. O Termo de Referência será retificado.

1. **Da equipe técnica**

(...) É correto o entendimento de que a indicação da equipe e a apresentação da documentação de comprovação da equipe técnica mínima deve ser apresentada pela licitante vencedora quando da assinatura do contrato, nos termos do item 12 do termo de Referência?

**Resposta:** Não, esse entendimento está incorreto. A indicação da equipe e a apresentação da documentação de comprovação de equipe técnica mínima deverá sr realizada no ato de apresentação da proposta.

1. **Das informações que devem conter nos atestados de capacitação técnica**

É correto o entendimento de que, para comprovar a experiência anterior das licitantes, é possível a apresentação de atestados cujos serviços já foram concluídos ou que ainda estejam em andamento?

**Resposta:** Não, só serão considerados pela Comissão de Licitação os atestados cujos serviços já foram concluídos.